

A ineficiência da EMATER ALAGOAS

Autor (es): Marcos Antonio Dantas de Oliveira
Entidade Filiada a FASER: Sindicato Dos Trabalhadores Do Setor Público Agrícola e
Ambiental De Alagoas
Grupo: I
Tese: 1

Introdução

O Serviço de Extensão Rural em Alagoas iniciou em 1954, quando a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural - ANCAR/PE, com sede em Recife e responsável por todos os serviços da região nordeste, abriu um escritório na cidade de Palmeira dos Índios, com um extensionista agrícola, uma economista doméstica e uma auxiliar de escritório. E em 1963, a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural - ANCAR/AL implanta seu escritório de extensão rural, que objetiva o aumento da produtividade, da produção agropecuária, da renda do produtor e do bem-estar da família (OLIVEIRA, 2007, p.12). A ANCAR/AL se propunha a “executar um programa de extensão rural, com o fim de levar às famílias do campo, através de métodos próprios, diretos e objetivos, os conhecimentos necessários à melhoria das técnicas de trabalho e de produção, na exploração das propriedades rurais” (Ata de fundação, 1963). A ANCAR/AL foi substituída pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-AL (Decreto Estadual nº. 2.720 de 30/12/1975), passando de Associação para Empresa Pública de direito privado; estava criado o Serviço de Extensão Rural (COSTA, 1983).

A EMATER-AL impulsionou o acesso e o uso do conhecimento e da inovação nos modelos de negócio, alavancaram a produtividade (kg/ha), a renda familiar, e o bem-estar dos agricultores e famílias por quase três décadas, como resultado da criação dos sistemas de Assistência Técnica e Extensão Rural/SIBRATER e da Empresa Brasileira Assistência Técnica e Extensão Rural/EMBRATER e do Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária/SNPA e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA. Mas

Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA

o governo Collor extingue a Empresa Brasileira de Extensão Rural/EMBRATER e como consequência aniquilou o Sistema Brasileiro de Extensão Rural, deixando a deriva as entidades estaduais de assistência e extensão rural, principalmente as do Nordeste e do Norte. Essa extinção desorganizou o serviço de Extensão Rural nos estados, enquanto agente animador, promotor e impulsionador de prosperidade e de bem-estar – E como resultado da extinção da EMBRATER até o presente, todos os governadores com decisões pessoais continuam aniquilando o relevante serviço prestado pela EMATER-AL à sociedade alagoana e brasileira.

Objetivo

Relatar a ineficiência da EMATER-AL ao atender os beneficiários da Lei 11.326/07/2006¹.

Relato

Nas duas últimas décadas, a partir do governo de Ronaldo Lessa (1999/2006), que ao sancionar a Lei Delegada, entre outras atribuições, extinguiu os serviços de pesquisa agropecuária e extensão rural, ora executados pela EPEAL e EMATER-AL; e criou a Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais/CARHP, que passou a gerir o ativo e passivo das empresas incorporadas, entre as quais a EPEAL e EMATER-AL.

¹ Artigo 3º § 2º São também beneficiários desta Lei:

- I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
- III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
- IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.
- V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)
- VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011).



Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA



Esses serviços já vinham enfrentando dificuldades de ordem orçamentária gerencial – custeio e investimento em recursos humanos e da máquina administrativa – e política, degradam de vez no governo de Ronaldo Lessa. E a Lei Delegada coloca os serviços de pesquisa agropecuária e extensão rural sob à execução direta da Secretaria Executiva de Agricultura, Irrigação, Pesca e Abastecimento/SEAGRI, através de uma superintendência pela cessão dos técnicos e dos administrativos remanescentes das empresas EPEAL e EMATER-AL, que foram incorporados pela CARHP. Mais adiante, o governo do Estado é pressionado pelas representações dos agricultores e pelo Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ambiental de Alagoas/Sindagro-AL para realizar concurso público, uma vez que, o quadro atual de profissionais não dá conta das demandas: da decisão de plantar à comercialização de insumos e produtos, da prosperidade ao bem-estar da família. Não houve quaisquer avanços nas condições de vida dos beneficiários da Lei 11.326, e suas famílias no governo Ronaldo Lessa.

Em 2002, assume o governo estadual, Teotônio Vilela que continuou sem dá nenhuma atenção dos beneficiários da Lei 11.326 e suas famílias, por fim, optou por um contrato de outorga de bolsistas. E como resultado dessa opção, o serviço piorou e acelerou o ritmo da ineficiência, e aumentou a precarização da vida do beneficiário da Lei 11.326 e sua família, e daqueles que ofertam seus serviços à unidade produtiva; e ainda por cima, precarizou o exercício profissional e o salário das profissões envolvidas nesse serviço, por exemplo, pela falta de fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, apesar da denúncia feita pelo Sindagro-AL. E esse atendimento tão precário é fruto da ineficiência da EMATER-AL e do CREA/AL. Então, a Fetag, a Capiál e o Sindagro passam a cobrar do governo do Estado concurso público.

Já no segundo mandato (em 2008), numa reunião promovida pelo governo estadual/Seagri com o Sindagro-AL, Fetag, Capiál, EMATER/RS, EMATER/RN, Emdagro/SE, Asbraer e a Embrapa ficou acertado que uma comissão nomeada pela Seagri apresentaria um relatório propondo qual deveria ser o regime jurídico de uma nova entidade de pesquisa agropecuária e extensão rural que seria criada pelo governo do



Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA



Estado; e em audiência com o governo do Estado, a comissão apresentou a proposta de uma empresa pública de direito privado. Depois de muito diálogo entre o Sindagro-AL, a Fetag, a Capial e o governo, uma audiência pública convocada pelo deputado estadual Paulão para debater e encaminhar sobre qual seria a melhor opção: uma empresa pública ou uma autarquia. O governo escolhe a autarquia. E em primeiro (1º) de dezembro de 2011, o governador Teotônio Vilela Filho sanciona a Lei 7.291, que criou a autarquia: Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Sustentável, com o nome fantasia de EMATER-AL, para prestar o serviço de pesquisa agropecuária e de extensão rural.

E mais uma vez a CARHP passou a ceder os empregados públicos da antiga EPEAL e EMATER-AL, e a nova EMATER continuou com o precário contrato de bolsitas para executar os serviços de pesquisa agropecuária e extensão rural. E de novo a Fetag, a Capial e o Sindagro-AL cobram do governo concurso público; pois, a precarização desse serviço de atendimento aos beneficiários da Lei 11.326 e suas famílias continuou ocasionando danos irreparáveis à unidade produtiva e social, ora pelo baixo nível de escolaridade; pela jornada não remunerada da esposa e filhos; pelo pouquíssimo capital investido; pelo baixo valor dos contratos agropecuários financiados pelos bancos do Brasil e do Nordeste; pela baixa produtividade de todos os fatores; pela queda da renda agropecuária. Ainda assim iniciou um processo de demissão em massa dos empregados públicos cedido pela CARHP em 2013. Um governo ruim até em propaganda.

Esse atendimento precarizou-se ainda mais no governo Renan Filho com mais demissões em massa, que iniciou em 2013 e persistiu até novembro de 2016 com mais de 600 demissões, todos empregados públicos cedidos pela CARHP, com exceção de 03 deles que têm estabilidade sindical, embora outros 05 dirigentes com estabilidade foram demitidos (Sindagro-AL, 2018). Há um processo judicial sobre demissão de dirigentes com estabilidade na 2ª instância – 19º Tribunal Regional do Trabalho. Essas demissões desembocaram em processos judiciais em andamento. E há um passivo de dezenas de milhões de reais para a sociedade pagar por má gestão dos dirigentes da CARHP.



Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA



Atualmente a EMATER-AL tem 07 gerências regionais, 73 bolsistas que fazem a atividade-fim, e 50 comissionados que fazem a atividade-meio (EMATER-AL, 2018) – como essa mão de obra é de alta rotatividade e de baixa produtividade, a ineficiência é alta. E esse pequeno quadro de pessoal e o sucateamento da frota, principalmente, torna a EMATER-AL tão ineficiente que os beneficiários da lei 11.326 continuam em penúria.

Vale ressaltar que o baixo crescimento Produto Interno Bruto/PIB brasileiro em 2014 (0,5), 2015 (-3,8), 2016 (-3,6) e 2017 (0,5), reduziu o volume das transferências federais impactando negativamente a vida dos que sobrevivem de políticas públicas. O baixo PIB gera poucos empregos e rendas baixas com repercussão negativa no bem-estar da população rural de 822.634 mil (IBGE, 2010) e dos 110.231 mil estabelecimentos agropecuários de beneficiários da Lei 11.326 (Censo Agropecuário, 2006). Esses beneficiários não se deram conta do desprezo do governo Renan Filho pela zona rural e negócio agropecuário familiar face a uma mídia surreal que insiste que está tudo bem.

Vale acrescentar que políticas públicas como Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, o governo estadual não adquiriu um só quilo da produção do agricultor; o programa do leite está sempre com pagamentos atrasados aos agricultores, comprometendo a saúde do rebanho e sua condição social; não emitiu nenhuma receita agrônoma para o uso do agrotóxico; a contaminação solos e dos aquíferos, e a irrigação dos cultivos não interessam ao governo, e na EMATER-AL a prática de mitigação de danos à saúde humana inexistente; fez pouquíssimos projetos de custeio e investimento; apenas, sobram a pouca efetividade do Programa de Aquisição de Alimentos/PAA que adquiriu por R\$ 3.353.711,98 produtos de 804 beneficiários da Lei 11.326, até fevereiro de 2018, que distribuiu a 132 entidades beneficentes (EMATER-AL, 2018); a distribuição de pouquíssimos tratores e equipamentos e de sementes de grãos não garantem aumento de produtividade dos cultivos; não atende à demanda dos agricultores, é uma prática cara, clientelista, ineficiente; a emissão de Declaração de Aptidão ao Agricultor/DAP, toma o tempo dos pouquíssimos técnicos. E faz sentido avaliar, corrigir e reprogramar o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/Fecoep – pois sua

Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA

aplicação ainda é inócua. Há um acelerado processo de desertificação em cerca de 60% dos municípios alagoanos, um descumprimento ao Código Florestal. E na EMATER/AL não há nenhuma atividade para barrar ou mitigar esse processo de desertificação.

Então, nesses últimos 20 anos, a ineficiência da EMATER-AL continua comprometendo seriamente o atendimento aos beneficiários da Lei 11.326, notadamente aos relacionados ao negócio agropecuário: da aceitação, adoção e geração da inovação tecnológica e/ou organizacional; como consequência, estes não conseguem manter suas famílias em suas unidades geográficas e, sem as condições sociais e econômicas necessárias para usufruir de bem-estar, não asseguram sua reprodução; e assim, migram para as cidades, onde passam a viver na informalidade, no submundo do crime. A ineficiência da EMATER-AL continua em ritmo acelerado porque o governo estadual é refratário em cumprir os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

Artigo 3º: “I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Essa ineficiência do governo estadual em suas atribuições constitucionais é o resultado da má distribuição e não pela arrecadação de impostos que vem aumentando - e a EMATER-AL não é beneficiada pelo governo estadual, o que alavancou sua ineficiência com repercussão negativa no atendimento às demandas dos beneficiários da Lei 11.326.

Desenvolvimento

Portanto, o baixo número, a baixa presença, e o baixo grau de envolvimento das representações desses beneficiários e das representações do serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural nas audiências públicas de qualquer natureza dificultam o



Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA



acesso aos benefícios resultantes dos encargos e da cooperação social. De modo que, o lugar rural como espaço público, é um lugar de baixa participação cidadã. Não é um lugar de exuberância da (de) vida para os rurícolas, os beneficiários da Lei 11.326, é o lugar da imobilidade social; aliás, é o lugar onde é vigorosa a multidimensionalidade da pobreza econômica, da pobreza social, da pobreza ecológica e da pobreza política.

É público e notório que o baixo exercício da cidadania dos beneficiários da Lei 11.326, e dos empregados e servidores públicos do serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural – de entidades federais, estaduais, municipais e distrital – não alavancam suas visões de futuro, missões, objetivos, ideias de negócio, propostas de valor e balanços sociais. Aliás, quaisquer avanços para melhoria do bem-estar do beneficiário da Lei 11.326, e daqueles que fazem o serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural passam, sobretudo, pelo exercício da liberdade individual, e pela participação em rede das representações desses beneficiários, das organizações patronais e do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ambiental de Alagoas/Sindagro-AL e sua representação a nível nacional: da Federação Nacional dos Trabalhadores da Assistência Técnica e Extensão Rural e do Setor Público do Brasil/FASER, nas audiências públicas de Conselhos e de Casas Legislativas: nacional, estadual, municipal e distrital que tratem da complexidade de assuntos e ações que potencializem e alavancem o Plano Plurianual/PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO e a Lei Orçamentária Anual/LOA; essas audiências, principalmente, as do Congresso Nacional, dialogam, encaminham e definem a maioria dos recursos de custeio e investimento destinados ao negócio agropecuário: associativismo, crédito rural, pesquisa agropecuária, extensão rural, reforma agrária, preservação e conservação dos bens naturais, moradia, saneamento básico, segurança alimentar e pública, seguridade social, concurso público, capacitação, políticas de bem-estar; e a criação de sistemas: um para dar conta das entidades estatais estaduais; o outro um sistema nacional de ATER das entidades estatais e não estatais: agrária, agrícola e ambiental. É relevante que essas entidades façam lobbies junto aos congressistas, deputados estaduais e vereadores para aprová-las.

Discussão dos resultados

Aliás, as ferramentas de intervenção em atos e processos, as audiências públicas em Alagoas, por exemplo, de tão poucas frequentadas e com baixo grau de envolvimento das representações: dos beneficiários da Lei 11.326, dos empregados e servidores públicos, e dos empregadores do serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural nessas audiências nem potencializam nem alavancam o PPA, a LDO e a LOA, e outras de qualquer natureza, são atuações pífias devido ao sistema de valores que opera por inércia e por consciência dos envolvidos, por medo de atravessar o espaço familiar da casa em direção ao espaço individual da rua (DAMATTA, 1997,p. 41); e inviabilizam ou aniquilam a ideia do negócio e o balanço social pela falta de planejamento e gestão quanto ao uso dos bens naturais, bens de capital, capital humano e eficiência de governo; não lhes assegura o bem-estar pelo usufruto dos bens primários (OLIVEIRA, 2010, p. 56).

Portanto, essa pífia atuação das entidades nos Conselhos e Casas Legislativas tem intensificado a ineficiência do serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural de Alagoas, que continua não promovendo a minimização do fluxo de migrantes; a opção de permanência na unidade geográfica, social e produtiva; a segurança alimentar da sociedade em geral; a implementação de inovação tecnológica e organizacional; o dano ambiental e o processo de mitigação; a criação de mais empregos diretos e indiretos, no campo e na cidade; de poder ajudá-los a aumentar a produtividade, a renda, a mobilidade social; a melhoria no grau de coesão social no campo e na cidade; e o bem-estar.

Ademais, O Sindagro-AL, as representações dos beneficiários da Lei 11.326, e as entidades patronais do serviço de pesquisa agropecuária e extensão rural perseverem nas suas atribuições para garantirem que o Desenvolvimento Sustentável se realize em no estado de Alagoas como o conceitua Oliveira (2010, p. 56) – "é uma rede dialética, que compartilhada pelas diversas categorias [conflitos e alianças] ao preservarem, ao conservarem e ao usarem os recursos naturais e os impostos [planejamento, gestão, ideia de negócio] transforma-os em bens e serviços [proposta de valor]: do autoconsumo ao



**Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica
Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil
EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA**



mercado, do PIB às rendas destinadas ao bem-estar pelo usufruto dos bens primários: autoestima, imaginação, confiança, liderança, virtude, liberdade, cidadania, disposições sociais, renda, posse, felicidade, com todos, intra e intergeracional [justiça social]".

Bibliografia

Ata de Fundação da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural - ANCAR/AL, 1963.

COSTA, Paulo Roberto da. Assistência Técnica e Extensão Rural no Estado de Alagoas (1963-1999). Maceió: UFAL, 1999. (Monografia – Licenciatura em História).

Damatta, Roberto. A casa & a rua. 5ª ed. – Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

EMATER-AL. Relatório, 2018. Apresentação no CEDAFRA. Maceió, 2018.

Oliveira, Marcos Antonio Dantas de. A Chico o que é de Chico / Marcos Antonio Dantas de Oliveira, Pericles Gabriel Barros. – 3ª. ed. rev.– Maceió: SINDAGRO - AL, 2010.

Oliveira, Marcos Antonio Dantas de. Porque uma empresa pública de direito privado para atender os agropecuaristas familiares alagoanos. – 4. ed. rev. e ampl.– Maceió: SINDAGRO - AL, 2007.

Sindagro-AL. Relatório de Acompanhamento Demissões CARHP, 2018. Maceió, 2018.



**Congresso Nacional dos Trabalhadores/as da Assistência Técnica
Extensão Rural e do Setor Público Agrícola do Brasil
EXTENSÃO RURAL E CIDADANIA**

